PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.156/2025

Suspende, por prazo determinado, a aplicação do art. 13 da Lei Municipal nº 4.815.2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2026, a aplicação do art. 13 da Lei Municipal nº 4.815, de 22.01.2025, voltando o referido dispositivo a produzir efeitos para as contratações a serem celebradas a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo